



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 01
Proc: Nº 931/2010

MENSAGEM Nº 47/2010

Barueri, 25 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB e dá outras providências.

A medida foi idealizada com vista a ampliar e modernizar a estrutura administrativa dessa Fundação, de maneira que os serviços por ela prestados tenderão a receber um formidável incremento de ordem funcional.

Nesse contexto, com a inclusão dos novos Institutos Técnicos em sua estrutura administrativa a FIEB passa a vivenciar uma nova realidade, tanto do ponto de vista operacional quanto pedagógico, na medida em que os recém-chegados Institutos estão recebendo, como de rigor, o mesmo grau de excelência profissional de que regularmente já dispõem as unidades precedentes.

Em decorrência desses fatos, aliado à reestruturação aludida, criteriosamente engendrada com o fito de permitir maior dinamismo à instituição como um todo, forçoso reconhecer-se que a demanda pela criação, em alguns casos, ou simples aumento de determinados cargos consoante indicados na propositura, é condição imprescindível à manutenção do reconhecido padrão educacional alcançado pela FIEB.

Mas não é só. A iniciativa em apreço é também incumbida do propósito de adequar os cargos constantes do respectivo Quadro de Pessoal à correspondente escala de vencimentos atualmente em vigência, conferindo com isto desejável atualidade e exatidão ao diploma legal ora sob escrutínio.

Trata-se, portanto, de expediente normativo revestido de relevantes implicações administrativas e funcionais, todas guardando irrestrita consonância com o perfil institucional que a Administração vem empregando nos órgãos municipais encarregados de levar adiante a honrosa missão de propagar e transmitir o conhecimento.

Fis: Nº 02
Proc: Nº 931/201



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI